



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0078/2023

Em, 20 de março de 2023

**TORNA OBRIGATÓRIO EM SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS, HORTIFRUTIS E / OU CONGÊNERES A DISPONIBILIZAÇÃO DE CARRINHO COM ESCADAS, DE MODO A POSSIBILITAR A RETIRADA DAS MERCADORIAS PELOS CONSUMIDORES QUE SOFREM COM BAIXA ESTATURA E NANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais autodenominados de Supermercados, Hipermercados, Hortifrutis de Grande Porte e/ou congêneres sediados ou com filiais na cidade de Cabo Frio, ficam obrigados a disponibilizar no início de cada gôndola de exposição de suas mercadorias, carrinhos escadas, de modo a possibilitar às pessoas que sofrem de baixa estatura, bem como, aos portadores de doença de nanismo, a retirada de seus produtos alimentícios depositados em alturas superiores nas gôndolas.

Art. 2º - O não cumprimento da presente Lei acarretará a seguinte penalidade:

I- Multa;

II- Em caso de reincidência, o fechamento temporário do estabelecimento comercial até que o mesmo se adeque a presente norma.

Art. 3º - Os estabelecimentos citados terão prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação para adequação ao estabelecido na presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de março de 2023.

**THIAGO VASCONCELOS LEITE PINHEIRO**  
Vereador(a) - Autor(a)



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

### **JUSTIFICATIVA**

Não são raros os momentos em que nos deparamos com pessoas de baixas estaturas à espera de ajuda de terceiros de modo a ajudar na retirada de produtos alimentícios depositados em alturas superiores em Supermercados, Hipermercados, Hortifrutis e congêneres, causando, nos mesmos, grande constrangimento.

Muitos, inclusive, deixam de adquirir as mercadorias almejadas, em decorrência da grande vergonha em solicitar a ajuda de terceiros para a retirada das mercadorias.

Desta forma, o presente projeto tem como a finalidade possibilitar maior acessibilidade as pessoas que sofrem com baixa estatura e nanismo, de modo a possibilitar a retirada dos produtos alimentícios depositados em alturas superiores nas gôndolas de Supermercados, Hortifrutis e Congêneres, por eles mesmos, através da disponibilização de pequenas escadas com carrinho, no início de cada gôndola depositária das mercadorias colocadas à disposição do consumidor.